

Proc. Administrativo 2- 329/2024

De: Lucas P. - SDAS - DRHAS

Para: SGP-SEC-DLIC - Diretoria de Licitações e Contratos - A/C Everaldo J.

Data: 14/03/2024 às 08:21:09

Setores envolvidos:

SGP-SEC-DLIC, SDAS, SDAS-DAF-Compras, SDAS - DRHAS

ELABORAÇÃO DE CONTRATO - SERVIÇO DE COFFE BREAK

Segue o termo de referência com as alterações solicitadas.

—
Lucas Alves Pereira
RH da Secretaria de Assistência Social

Anexos:

3_3_Se_Dispensa_Termo_de_Referencia_Simplificado.pdf

CABEÇALHO

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
DISPENSA Nº 002/2024.
Processo Administrativo n.º 002/2024

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de material/serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE PESSOAS	QUANTIDADE	PREÇO SUGERIDO/REFERENCIAL
1	Serviço de Coffee Break para realização de eventos e conferências. Os itens do serviço contêm alimentos, envolvendo comidas e bebidas, frias e quentes, as quais serão fracionadas conforme as demandas que forem surgindo.	UND	500	R\$ 33,66

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 As aquisições do serviço em tela atenderão às necessidades dos Equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Belo Jardim. Esta Unidade necessita do serviço para o cumprimento das atividades de diárias que demandam o serviço solicitado.

2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se na necessidade de fornecer um serviço de coffe break para atender os eventos e conferências sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social. Considerando a natureza específica e pontual do serviço de coffee break, bem como a urgência em atender às demandas imediatas da Secretaria de Assistência Social

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de**

Assinado por 2 pessoas: LUCAS ALVES PEREIRA e JOSÉ HILDO DE MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://belojardim.1doc.com.br/verificacao/1B87-D2D1-4957-2A5B> e informe o código 1B87-D2D1-4957-2A5B



documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

4.2. O prazo de entrega dos bens/prestação dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados do(a) data de realização do pedido, em remessa *única*, no seguinte endereço : Rua João Franklin Cordeiro, nº 81, Bairro Ayrton Maciel, Belo Jardim/PE, CEP: 55154-055.

4.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Para TODOS os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 54, de 14 de julho de 2021, que institui o Programa Municipal de Compras e Licitações - Licita Belo Jardim.

4.5.1. Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014, utilizando o percentual máximo permitido e a localidade do Agreste Pernambucano.

4.6. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.6.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.6.2. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.6.3. **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 75º, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Município de Belo Jardim-PE, 01 de março de 2024.

Lucas Alves Pereira
Diretor de RH da SAS

ANEXO I

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
José Hildo de Macêdo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B87-D2D1-4957-2A5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS ALVES PEREIRA (CPF 108.XXX.XXX-69) em 14/03/2024 08:21:42 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ HILDO DE MACEDO (CPF 057.XXX.XXX-01) em 15/03/2024 07:40:51 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://belojardim.1doc.com.br/verificacao/1B87-D2D1-4957-2A5B>